



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I n° 1.831, de 20 de agosto de 1.984.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

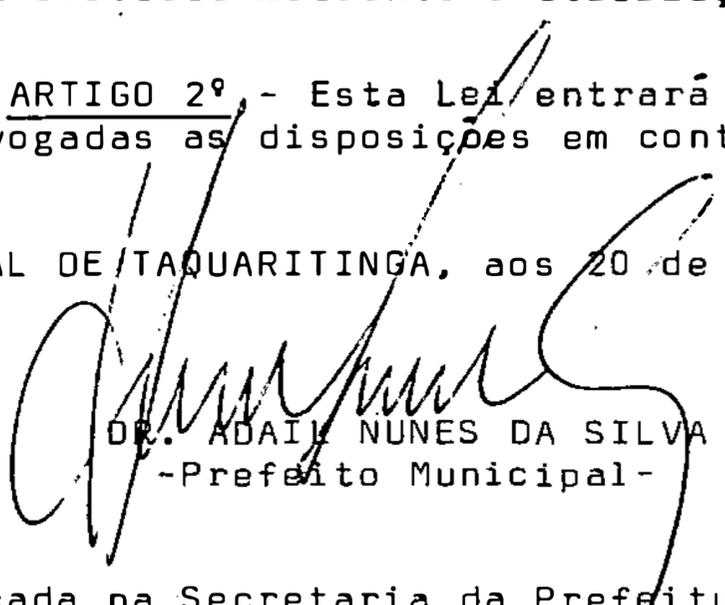
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado
a:-

- I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), provenientes do P.A.M. - PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS;
- II - assinar, com a referida Secretaria, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é o desenvolvimento das atividades de apicultura, piscicultura e cunicultura, no Horto Municipal de Taquaritinga;
- III - abrir Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para atendimento das despesas decorrentes da execução desta Lei.

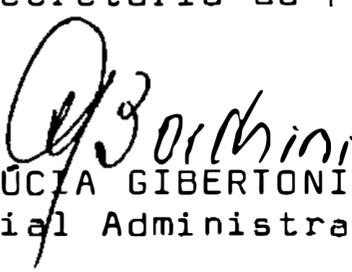
PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do Crédito autorizado no inciso III, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 20 de agosto de 1.984.


DR. ADAIL NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Oficial Administrativa-